

Comarca de Rio Branco, e, no dia 26 de setembro de 2025, os prazos processuais referentes aos feitos em trâmite na 4ª, 5ª e 6ª Varas Cíveis da mesma Comarca.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor imediatamente, a partir da divulgação pelos canais oficiais do TJAC.

Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 23 de setembro de 2025.

Desembargador **Laudivon Nogueira**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Processo Administrativo n. 0009573-87.2025.8.01.0000

Processo Administrativo n.º:0010014-68.2025.8.01.0000
Local:Rio Branco
Unidade:ASJUR
Requerente:3ª Vara de Família da Comarca de Rio Branco
Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto:Solicitação de nomeação de Psicólogo

DECISÃO

1. Trata-se do Ofício n.º 5721/RBFAM03, subscrito pelo Juízo da 3ª Vara de Família da Comarca de Rio Branco, por meio do qual se solicita a designação de Psicólogo para atuar em processo que tramita naquela unidade jurisdicional, considerando que a servidora Dulce Regina Nascimento Lima, lotada na referida unidade, devolveu os autos sem a realização do estudo psicológico por motivo de foro íntimo, nos termos dos artigos 145, § 1º, 148, II, e 149 do Código de Processo Civil.
 2. É o breve relato.
 3. Impõe-se assegurar a continuidade e a efetividade da prestação jurisdicional, evitando-se prejuízos à instrução processual e garantindo a celeridade da marcha processual, em atenção ao princípio da duração razoável do processo (art. 5º, LXXVIII, da CF/88).
 4. Ressalte-se a imprescindibilidade do estudo psicológico para adequada instrução de demandas de família, especialmente aquelas que envolvem interesses de crianças e adolescentes, cuja proteção deve ser tratada com absoluta prioridade (art. 227 da CF/88 e art. 4º do ECA).
 5. Ademais, verifica-se que o servidor Raimundo Alves de Sousa Filho, Analista Judiciário, lotado na 1ª Vara de Família de Rio Branco, possui experiência prática em processos da mesma competência, domínio técnico e familiaridade com os protocolos de avaliação psicossocial exigidos pelas normativas do CNJ, o que garante maior celeridade e qualidade na elaboração dos laudos e pareceres psicológicos.
- DECIDO:
5. Designo o servidor Raimundo Alves de Sousa Filho, Analista Judiciário – Psicologia, do quadro efetivo deste Tribunal de Justiça, para atuar nos autos indicados, realizando os estudos psicológicos que se fizerem necessários, conforme determinação judicial.
 6. Atendido o pleito, remeta-se à SEGEP para expedição da respectiva Portaria de Designação.
 7. À COPAD para dar ciência desta decisão ao Juízo da 3ª Vara de Família da Comarca de Rio Branco e ao servidor designado, por meio eletrônico.
 8. Publique-se. Após as providências, arquivem-se os autos, sem prejuízo de eventual reabertura, caso necessário.

Processo Administrativo n. 0010014-68.2025.8.01.0000

Processo Administrativo nº:0006661-20.2025.8.01.0000
Local:Rio Branco
Unidade:ASJUR
Relator:
Requerente:Francisco Assis dos Santos Caldeira
Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto:

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo formulado pelo ex-servidor Francisco Assis dos Santos Caldeira, matrícula 7000102, com objetivo de receber verbas rescisórias em face de sua aposentadoria voluntária do cargo de Oficial de Justiça, por força da Portaria n. 467/2025.
Em tempo, chamo o feito à ordem para alterar o item 6.1 da Decisão 2167425, passando a ter a seguinte redação:

6.1. Em razão do elevado valor e com vistas a adequação ao planejamento orçamentário deste Poder Judiciário, o pagamento deverá ser realizado em oito parcelas, da seguinte forma:

1.ª parcela, a ser paga no mês de agosto/2025, no valor de R\$ 69.691,49 (sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e nove

- centavos).
2.ª parcela, a ser paga no mês de setembro/2025, no valor de R\$ 69.691,49 (sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos).
3.ª parcela, a ser paga no mês de outubro/2025, no valor de R\$ 69.691,49 (sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos).
4.ª parcela, a ser paga no mês de novembro/2025, no valor de R\$ 69.691,49 (sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos).
5.ª parcela, a ser paga no mês de janeiro/2026, no valor de R\$ 69.691,49 (sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos).
6.ª parcela, a ser paga no mês de fevereiro/2026, no valor de R\$ 69.691,49 (sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos).
7.ª parcela, a ser paga no mês de março/2026, no valor de R\$ 69.691,49 (sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos).
8.ª parcela, a ser paga no mês de abril/2026, no valor de R\$ 69.691,49 (sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos).

À COPAD para a publicação desta decisão no Diário da Justiça e, também, efetuar a notificação e/ou intimação da Requerente.
À SEGEP para as providências pertinentes.
Após, não pendendo providências, promova-se o arquivamento do feito.

Processo Administrativo n. 0006661-20.2025.8.01.0000

Processo Administrativo n.º:0008238-33.2025.8.01.0000
Local:Rio Branco
Unidade:ASJUR
Requerente:1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Rio Branco
Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto:Solicitação de acompanhamento para tomada de depoimento especial de criança

DECISÃO

1. Trata-se de solicitação oriunda do Ofício n.º 5575/RBJUR01 (id. n.º 2203739), expedido pelo Juízo da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Rio Branco, por meio da qual se requer acompanhamento institucional para a realização de depoimento especial da criança L. S. F. (aproximadamente 10 anos), designado para o dia 16 de outubro de 2025, às 8h, no Plenário daquela unidade, nos autos do processo n.º 0709263-37.2025.8.01.0001.
2. Conforme registrado nos autos, o expediente foi encaminhado ao Núcleo de Apoio Técnico às Varas da Infância e Juventude (RBNATJV), que indicou a servidora Alessandra Gonçalves Pinheiro, Analista Judiciária/Pedagoga, matrícula n.º 7001349, para proceder ao acompanhamento técnico da escuta protegida, em observância à Resolução CNJ n.º 299/2019 e demais normativas pertinentes.
3. Diante da manifestação técnica, designo a servidora Alessandra Gonçalves Pinheiro para acompanhar a realização do depoimento especial, observando-se os protocolos legais, éticos e psicológicos aplicáveis, de modo a assegurar a proteção integral da criança e o atendimento ao princípio do seu melhor interesse.
4. Determino o encaminhamento dos autos à Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGEP) para:
 - a) expedição da competente Portaria designativa, ajustando-se a data de atuação da servidora indicada;
 - b) ciência ao Juízo da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Rio Branco.
5. Após, remetam-se os autos à Coordenação de Processos Administrativos e Apoio aos Órgãos Deliberativos (COPAD), para que:
 - I – proceda à ciência desta decisão à servidora designada;
 - II – adote as providências administrativas necessárias à logística de deslocamento, em articulação com a Subsecretaria de Gestão de Transporte (SUTRA), considerando a data fixada.
6. Cumpra-se com a devida urgência, em face da natureza da medida e da necessidade de assegurar adequada prestação jurisdicional em ato que envolve criança em situação de vulnerabilidade.
7. Concluídos os trâmites e inexistindo outras providências a cargo desta Presidência, arquivem-se os autos nesta unidade.
8. Publique-se.

Processo Administrativo n. 0008238-33.2025.8.01.0000

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 82/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 23/2025

Processo nº: 2025-325

Fornecedor registrado: CONFORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita

no CNPJ sob o nº 10.215.056/0001-17

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição quadriciclos (veículos ATV - All Terrain Vehicle), novos, com tração 4x4, destinados à composição da frota do Tribunal de Justiça do Estado Acre com o objetivo de atender as necessidades de deslocamento institucional em área de difícil acesso, especialmente em regiões rurais, alagadiças e de mata fechada.

Valor Total da Ata: R\$ 623.550,00 (Seiscentos e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do seu extrato, no Diário da Justiça.

Fiscalização: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Marcos Antonio Sá de Carvalho** - DIMAN e a gestão da Ata de Registro de Preços será exercida por Rogério dos Santos Nascimento - SUTRA

Signatários: Presidente, Desembargador **LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA** e o representante da empresa o senhor : **Carlos Renato Lubanco Valente da Motta**.

1º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE ADESAO 68/2024, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO
Processo nº 2024-142

OBJETO: O presente termo de apostila tem por objeto reajustar os valores inicialmente pactuados com base no item 16.1.1 do Contrato e art. 136 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO 1.1. O valor total do contrato passará de R\$ 518.058,34 (quinhentos e dezoito mil, cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos) para R\$ 545.617,18 (quinhentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e dezoito centavos), conforme Parecer Contábil id. H16808. 1.2. O reajuste será de 5,319640% e o índice aplicado foi Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado de junho/2024 a maio/2025. 1.3. O valor acrescido ao contrato é de R\$ 27.558,85 (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento, correrão a conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 203.617.02.061.2293.2214.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO ESPECIAL DO PODER Fontes de Recurso: 2760 - Recursos de Emolumentos, taxas e custas (Exercício Anterior) Elemento de Despesa: 33904000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Data e assinatura eletrônicas.
Documento assinado eletronicamente por **LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, Presidente em 22/09/2025 às 15:28:20.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2024

QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A

PROCESSO Nº 2024-76

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Desembargador Jorge Araken, BR 364, Km 02, Via Verde, Bairro Distrito Industrial, CEP. 69.914-220, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador **Laudivon Nogueira**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 09.461.647/0001-95, sediada na Av. Fued José Sebba, 700 - Jd. Goiás, Goiânia/GO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Isabella Cristina Borges de Siqueira, CPF nº 702...90, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024-76 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, consoantes as cláusulas a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FINALIDADE DO ADITAMENTO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto promover o reajuste de 5,930740% com base no IPCA, conforme resultado de evento D16650, bem como adicionar 25% com base no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do Contrato passará de R\$ 27.560,00 (vinte e sete mil quinhentos e sessenta reais) para R\$ 36.495,00 (trinta e seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

TABELA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ATUALIZADA	VALOR UNITÁRIO CORRIGIDO
1	Emissão de Certificado digital do tipo A3, padrão ICP-Brasil, e-CPF, Armazenamento em nuvem, mínimo de 10.000 transações por ano, com duração de 3 (três) anos.	Unid.	500	R\$ 72,99

2.2. O valor unitário do item passará de R\$ 68,90 (sessenta e oito reais e noventa centavos) para R\$ 72,99 (setenta e dois reais e noventa e nove centavos).

2.3. Será adicionado ao contrato o valor de R\$ 7.879,78 (sete mil oitocentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos), que corresponde ao reajuste do valor unitário, no saldo restante, e ao acréscimo de 25% no item 1.
CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão à conta da seguinte dotação:

Programas de Trabalho: 203.006.02.122.2293.2267.0000 - Gestão Administrativa do Tribunal de Justiça/AC

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de Despesa: 33904000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Data e assinaturas eletrônicas.

Documento assinado eletronicamente por **LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, Presidente em 22/09/2025 às 15:28:22.

Documento assinado eletronicamente por **ISABELLA CRISTINA BORGES DE SIQUEIRA**, Usuário Externo em 12/09/2025 às 15:23:50.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA LIDERANÇA LTDA

Proc. 2025-174

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Desembargador Jorge Araken, BR 364, Km 02, Via Verde, Bairro Distrito Industrial, CEP. 69.914-220 Rio Branco/AC , representado neste ato por seu Presidente, Desembargador **Laudivon Nogueira**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa LIDERANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.296.965/0001-61, sediada na BR 364 KM 28, nº 322, Bairro Centro, Bujari/AC, neste ato representada pelo Sr. Luiz Nunes de Lima, CPF nº 216.***.***-91, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto promover a alteração quantitativa do Contrato nº 10/2025, referente ao acréscimo de 02 (dois) postos de serviço para a comarca de Rio Branco com fundamento no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO 2.1. O valor global do contrato passará de R\$ 1.268.731,53 (um milhão duzentos e sessenta e oito mil setecentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos) para R\$ 1.301.041,13 (um milhão, trezentos e um mil, quarenta e um reais e treze centavos). 2.2. O valor acrescido ao contrato neste instrumento, a partir de 16/09/2025 até o final da vigência (16/01/2026) é de R\$ 32.309,60 (trinta e dois mil trezentos e nove reais e sessenta centavos), que corresponde a inclusão de dois postos de serviço na comarca de Rio Branco, conforme tabela abaixo:

ITEM: 1
SERVIÇO/COMARCA: Serviços de copeiragem para Comarca de Rio Branco
UNID: POSTO